



2514217



08620.007560/2020-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E RISCO
RELATÓRIO DE AUDITORIA RA-015

1. INTRODUÇÃO

O Memorando nº 63/2020/AUDIN-FUNAI (2441701) inaugura o Processo SEI nº 8620.007560/2020-51, a fim de aferir o Grau de Maturidade da Gestão de Riscos (GMR) da Fundação Nacional do Índio (Funai), no segundo quadrimestre de 2020.

2. OBJETIVO

Esta auditoria buscou avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como, a mensuração do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação no período de 01/05/2020 a 31/08/2020.

Avalia-se o cumprimento da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#), que trata da Gestão de Riscos e Governança no âmbito do Poder Executivo Federal; do [Decreto nº 9.203/2017](#), relativo ao Programa de Integridade; da Governança a partir da atuação das estruturas regimentais, previstas na [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), Regimento Interno da Funai; e do aprimoramento dos controles internos da gestão.

3. ESCOPO

A Auditoria está prevista no item 2.1 do Plano Anual de Auditoria Interna 2020 (2197401) e foi realizada no período de 09/09/2020 a 05/10/2020, no âmbito das seguintes unidades e/ou instâncias da Funai: Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC, Comissão de Ética - CE, Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, enquanto unidade responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade, Diretoria Colegiada - DIRCOL, Presidência - PRES e Conselho Fiscal - CF, em razão das competências quanto às temáticas citadas.

O escopo selecionado nesse trabalho de auditoria restringiu-se às unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas supracitadas.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de requisição de documentos e informações para análise.

A equipe utilizou técnicas previstas no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e da Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

4. QUESTÕES DE AUDITORIA

A partir do objetivo principal do trabalho, foram formuladas as seguintes questões de auditoria, integrantes da matriz de planejamento deste acompanhamento:

- As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?
- Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai?
- Qual é o grau de maturidade da Funai no período de 01/05/2020 a 31/08/2020?

5. ACHADOS DE AUDITORIA

5.1. Informação: Grau de Maturidade de Risco da Funai

Consoante à [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#), compete à Auditoria Interna, como terceira linha de defesa da Funai, proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão da primeira linha, que são executados por todos os níveis de gestão da organização. Compete, ainda, a supervisão dos controles internos da gestão referentes à segunda linha de defesa, a qual é executada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

O modelo é composto de três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente.

Na dimensão processos temos como premissa que o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos seus processos da cadeia de valor, no entanto, decorrente do exposto na Informação Técnica nº 58/2020/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (2406059), sobre a Carteira de Políticas Públicas da Funai, avaliou-se a alteração de tal parâmetro para melhor refletir os processos que encontram-se em fase de detalhamento e/ou monitoramento, visando implementação da metodologia de Gestão de Riscos segundo o Manual do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quais sejam:

1. Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas;
2. Etnodesenvolvimento;
3. Gestão Documental (Preservação e divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas);
4. Gestão Sustentável dos Recursos Naturais;
5. Infraestrutura Comunitária;
6. Licenciamento Ambiental;
7. Preservação de Bens Culturais e Documentação de Línguas, Culturas e Acervos Indígenas;
8. Promoção à Cidadania;
9. Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato; e
10. Promoção e Proteção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas; e
11. Proteção Territorial de Terras Indígenas.

Relevante destacar que a Carteira de Políticas Públicas da Funai é instrumento de orientação e atuação institucional, considerando que suas diretrizes, objetivos e metas envolvem ações das Coordenações-Gerais das áreas finalísticas.

Conforme exposto na supracitada Informação Técnica, em tabela específica, apresentam-se informações a respeito dos riscos de suas políticas, detalhados assim:

- identificação, causa, evento, gravidade, tendência, plano de contingência e resposta ao risco.

No decorrer da fase de monitoramento, a matriz de risco é novamente abordada, aliada a um plano de implementação de controles.

Dessa forma, utiliza-se como novo indicador para a dimensão processos a Carteira de Políticas Públicas da Funai, que encontra-se alinhada ao Planejamento estratégico da Funai aprovado por meio dos seguintes instrumentos: [Resolução CGE nº 1, de 08 de setembro de 2020](#) e [Portaria nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020](#).

O compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle trata da dimensão de resultados, e no comprometimento da alta administração as

temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança, o qual refere-se à dimensão de ambiente, conforme tabela a seguir:

TABELA 1
Avaliação da maturidade em gestão de riscos
(adaptado de Brasil, 2013 *apud* Brasil, 2018)[\[1\]](#)

Dimensão	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	50,00%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	30,00%
Ambiente – Liderança e Políticas.	20,00%

Fonte: Elaboração Auditoria Interna da Funai

A fim de classificar o nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do Tribunal de Contas da União indicado na tabela a seguir:

TABELA 2
Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

Índice de Maturidade Apurado	Nível de Maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01 % a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: (Brasil, 2013 *apud* Brasil, 2018)[\[1\]](#)

[\[1\]](#) Brasil. [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#), Brasília: Tribunal de Contas de União, 2018 .

5.2. Informação: Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

5.2.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai (PEM) – 50%

Formalizar e instituir sistemáticas de gestão de riscos é premissa para o modelo de gerenciamento de risco, para tratar os riscos que podem impactar a missão de uma organização, devem ser estabelecidas metodologias de forma a identificar os riscos; mensurar os riscos; escolher o tipo de resposta para cada risco; implementar respostas para os riscos priorizados; comunicar os assuntos às partes interessadas; e monitorar o processo.

Portanto, tal indicador reflete a efetiva implementação, em pelo menos um processo de trabalho, de cada Política Pública da Funai, com a adoção da metodologia de Gestão de Risco definida pela Entidade.

Esse indicador é baseado na quantidade de processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai (2516208), a qual constam 11 processos alinhados aos 5 macroprocessos finalísticos. O índice de

maturidade correspondente a este indicador é de 50% de grau de maturidade e sua mensuração é realizada pela fórmula descrita adiante:

PEM = (Quantidade de processos constantes na Carteira de Políticas Públicas com metodologia implementada segundo a metodologia de avaliação de risco da Funai)/(Quantidade total de processos constantes na carteira de políticas públicas) X 100%

A fim de verificar a aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 004/015 (2467826) demandando o seguinte:

(...)

3. Relacionar os processos de trabalho que tenham sido objeto de aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos no período supracitado, correlacionando com os processos da cadeia de valor da Funai.

A unidade apresentou 11 políticas públicas da Funai, que contemplam o direcionamento estratégico institucional e os princípios inerentes à Política de Gestão de Riscos em vigor.

Diante do exposto, fica demonstrado que a Funai vem adotando medidas para a efetiva implementação do modelo de gerenciamento de riscos na Carteira de Políticas Públicas da instituição, com a adoção da metodologia de Gestão de Risco definida pela Entidade

No entanto, constata-se que as ações para aplicação da referida metodologia encontram-se em andamento.

Considerando os dados acima elencados, tem-se o seguinte resultado:

PEM = 0/41 X 50% = 0,00%

No segundo quadrimestre de 2020, a série histórica referente à Dimensão Processos se apresenta da seguinte forma:

TABELA 3			
Dimensão Processos – Série Histórica 2020			
Índices	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
PEM	0,00%	0,00%	-

Fonte: Elaboração Auditoria Interna da Funai

5.3. Informação: Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e a Auditoria Interna da Funai, tendo em vista que compete àqueles avaliar os controles internos da gestão adotados. Constatase, dessa forma, que o apontamento de inconsistências implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas de Controle Externo – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas da Auditoria Interna – 10%.

5.3.1. Índice de Resolutividade das Demandas do Controle Externo (RCE) – 5,00%

Trata-se das determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) que foram implementadas pela Funai, contudo elas permanecem em monitoramento pela Corte de Contas.

RCE = (Quantidade de Demandas de CE Implementadas no Exercício) / {(Quantidade de Demandas de CE Recebidos + Quantidades de Demandas de CE não implementadas nos Exercício Anteriores)} X 100%. Onde, CE - Controles Externos.

Considerando os dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Auditoria Interna do TCU (2515794), tem-se o seguinte resultado:

$$\mathbf{RCE = 42/66 \times 5\% = 3,18\%}$$

5.3.2. **Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) – 5,00%**

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas no Exercício) / {(Quantidade de Demandas de CE Recebidos + Quantidades de Demandas de CE não atendidas nos Exercício Anteriores)} X 100%. Onde, CE - Controles Externos.

$$\mathbf{ACE = 42/66 \times 5\% = 3,18\%}$$

Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Auditoria Interna do TCU (2515794).

5.3.3. **Índice de Resolutividade das Demandas do Controle Interno (RCI) – 5,00%**

Trata-se da implementação pela Funai das recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU), porém elas permanecem em monitoramento no Órgão de Controle.

RCI = (Quantidade de Demandas CI Implementadas no Exercício) / {(Quantidade de Demandas de CI Recebidos + Quantidades de Demandas de CI não implementadas nos Exercício Anteriores)} X 100%. Onde, CI - Controles Internos.

$$\mathbf{RCI = 213/249 \times 5\% = 4,28\%}$$

Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Auditoria Interna da CGU (2515799).

5.3.4. **Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) – 5,00%**

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACI = (Quantidade de Demandas CI Atendidas no Exercício) / {(Quantidade de Demandas de CI Recebidos + Quantidades de Demandas de CI não atendidas nos Exercícios Anteriores)} X 100%. Onde, CI - Controle Interno.

$$\mathbf{ACI = 213/249 \times 5\% = 4,28\%}$$

Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Auditoria Interna da CGU (2515799).

5.3.5. **Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) – 10,00%**

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

$AAI = (Quantidade\ de\ Demandas\ Atendidas\ no\ Exercício) / \{(Quantidade\ de\ Demandas\ Recebidas + Quantidades\ de\ Demandas\ não\ Atendidas\ nos\ Exercícios\ Anteriores)\} \times 100\%$.

$$AAI = 38/43 \times 10\% = 8,84\%$$

Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas (2515792).

No primeiro e segundo quadrimestre de 2020, a série histórica referente à Dimensão Resultados se apresenta da seguinte forma:

TABELA 4			
Dimensão Resultados – Série Histórica 2020			
Índices	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
RCE	3,99%	3,18%	-
ACE	2,81%	3,18%	-
RCI	2,81%	4,28%	-
ACI	2,64%	4,28%	-
AAI	3,13%	8,84%	-

Fonte: Elaboração Auditoria Interna da Funai

Na dimensão Resultados a Funai obteve 23,76% dos 30% possíveis, relativos ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e a Auditoria Interna da Funai.

5.4. Informação: Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

Na dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#): Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal; bem como as estruturas de políticas de governança: Comitê de Governança, Riscos e Controles e Unidade de Gestão da Integridade, neste último inclui-se a atuação da Comissão de Ética dentro da Fundação.

5.4.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança – 20,00%

Nesta dimensão, busca-se avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais.

O indicador refere-se à efetiva atuação das estruturas de governança da gestão estratégica da Funai acerca de Governança Estratégica, Gestão de Riscos, Gestão de Integridade e do Conselho Fiscal. O índice de maturidade correspondente a este indicador é de 20% no total, sendo mensurado assim: Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) – 5%; Unidade de Gestão da Integridade (UGI) – 2,5% e Comissão de Ética (CE) – 2,5%; Diretoria Colegiada (DIRCOL) – 5% e Conselho Fiscal (CF) – 5%.

5.4.2. Atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controles – 5,00%

Em função do disposto no art. 23 da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União a Funai optou por

constituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles, mediante a [Portaria nº 1.059, de 13 de agosto de 2018](#), composto pelo Presidente, Diretor de Administração e Gestão; Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável; e Diretor de Proteção Territorial.

O critério adotado para a aferição deste índice é inerente à atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controles, conforme competências definidas no art. 3º da [Portaria nº 1.059, de 13 de agosto de 2018](#).

Foi encaminhada a Solicitação de Auditoria SA 001/015 (2467775) cujo teor demandou a apresentação das atas de reuniões e listas e quaisquer outras ações de competência do Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC realizadas no período de 01/05/2020 até 31/08/2020. Em resposta, a Informação 10 (2485551) apresentou as atas relacionadas a 2 reuniões, em que houve efetivamente deliberações do CGRC realizadas nas seguintes datas: Ata nº 01/2020/CGRC, de 04/08/2020 (2485612) e Ata nº 02/2020/CGRC, de 02/09/2020 (2485626).

Faz-se necessário destacar que a Ata nº 02/2020/CGRC, de 02/09/2020 (2485626) será objeto de análise de aferição do grau de maturidade da Gestão de Riscos (GMR) da Funai, no terceiro quadrimestre de 2020.

Em análise das temáticas tratadas no âmbito do CGRC foram deliberados assuntos administrativos e de monitoramento das recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê. Dentre as deliberações constantes da Ata de Reunião nº 01/2020/CGRC, de 04/08/2020, destacam-se abaixo, de forma resumida, os principais pontos abordados:

O Sr. Diretor da DPDS abriu a apresentação informando que o monitoramento será encaminhado toda semana e os dados apresentados é de 27.07.2020; Fonte - Boletim da SESAI; Sugestão que os dados de monitoramento sejam publicados no Site da Funai; A estatística com base na fonte da SESAI - <https://saudeindigena.saude.gov.br>. Após a apresentação o Sr. Antônio Freitas questionou sobre parceria com a SESAI e o GSI relativo a liberação do Painel de Monitoramento da Saúde Indígena; O Sr. Presidente informou que o trabalho será validado pela Presidência. O Sr. Presidente informou ainda que irá convidar a SESAI e o GSI para apresentação do Painel e validação junto aqueles Órgãos.

Quanto ao monitoramento das recomendações constantes do item 4.3 do Relatório de Auditoria RA-006 (1436917), referente ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da Funai:

R1 - Elaborar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão, priorizando os processos definidos no Planejamento Estratégico 2018/2019.

R2 - Priorizar junto às Unidades da Funai o aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União e Auditoria Interna.

De acordo com item 2.2 da Informação 8/2020 (2336629), foi determinado à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica a elaboração de minuta da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão, conforme consignado em ata de reunião realizada em 18 de dezembro de 2019.

O monitoramento das recomendações encontra-se no processo 08620.008938/2019-09. Por meio Despacho COGAB/PRES (2339149) foi demandado à CGGE para que informem sobre a elaboração Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão.

Em resposta ao demandado, a CGGE emitiu a Informação Técnica nº 58/2020/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (2406059), informando que a Portaria nº 86 (2408133), de 23 de março de 2020, que institui o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Fundação Nacional do Índio, dispõe em seu Anexo VIII sobre a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRCI aplicável à Funai.

Dessa forma, expõe que desde que a supracitada Portaria passou a vigorar, esta Fundação encontra-se amparada na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRCI.

Destacou ainda que o objeto de estudo de normativo específico está previsto após revisão da Sistemática de Governança da Fundação Nacional do Índio, Meta Global estabelecida para o 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, conforme Portaria nº 715 (2408144), de 9 de junho de 2020.

Em relação à priorização das unidades da Funai visando o aprimoramento dos controles internos da gestão propostos por meio das unidades de controle interno e externo, conforme indicadores da Dimensão Resultados, verifica-se elevação dos índices ACE; RCI; ACI e AAI em comparação ao quadrimestre anterior.

Ante o exposto, considera-se atendida a recomendação relativa à Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funai e, a priorização das unidades da Funai para implementação dos controles internos da gestão propostos por meio de recomendações e determinações das unidades de controle interno e externo.

Dessa forma, fica evidenciado que houve atuação do CGRC.

De acordo com análise descrita o valor apurado é:

CGRC = 5,00%

5.4.3. **Atuação da Unidade de Gestão da Integridade (2,50%)**

A avaliação da Gestão da Integridade contempla a Unidade de Gestão da Integridade e Comissão de Ética. A Política de Integridade encontra-se prescrita no [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#). Conforme [Portaria nº 720, de 17 de maio de 2018](#), a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica – CGGE foi designada como unidade responsável por coordenar a estruturação, execução e o monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Funai. O critério adotado pela equipe para aferição deste índice se refere ao exercício das competências definidas no inciso II, da [Portaria nº 720, de 17 de maio de 2018](#), qual seja:

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao programa da integridade; e

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Funai.

O monitoramento recai sobre a Unidade de Gestão da Integridade, compreendendo também a atuação da Comissão de Ética. Ao conjunto da atuação dessas instâncias se atribui o valor de 5%.

No intuito de avaliar a atuação dessa instância foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº SA 004/015 (2467826) demandando a apresentação de:

1. Encaminhar cópia do Plano de Integridade vigente;
2. Relacionar as ações de monitoramento do Plano de Integridade executadas no período 01/05/2020 até 31/08/2020;

A Unidade de Gestão de Integridade por meio da Informação Técnica nº 12/2020/CGGE/DAGES-FUNAI (2478018), apresentou o Plano de Integridade Funai (2478100), primeira versão. Destacamos que o referido plano foi aprovado pela [Portaria nº 1486/PRES, de 26 de novembro de 2018](#), o item 5 do anexo I da referida portaria dispõe:

5. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE

A Unidade de Gestão da Integridade elaborará relatório semestral (grifo nosso) acerca da execução deste Plano, considerando os resultados obtidos no monitoramento acerca da implementação das medidas de mitigação dos riscos, e o apresentará ao Comitê de Governança, Riscos e Controles para acompanhamento. A atualização do Plano, que consiste na revisão e inclusão de novos riscos e medidas de tratamento, ocorrerá anualmente (grifo nosso) e será publicada no Boletim de Serviço da Fundação.

Cabe registrar que em dezoito de dezembro de dois mil e dezenove, o Comitê de Governança, Riscos, Controles-CGRC desta Fundação, deliberou à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica pela continuidade ao monitoramento da execução do Plano de Integridade, e a atualização dos riscos constantes no referido plano, bem como, pela atualização do plano para a inclusão dos Riscos R9, R10 e R11, não contemplados na primeira versão, conforme sugerido no item 7 do Relatório Semestral do Plano (1298302).

Sendo assim, o plano apresentado na primeira versão que encontra-se vigente, não foi atualizado, e não houve relatório de monitoramento do 1º semestre de 2020, conforme informação constante do Ofício nº 108/CGGE/DAGES/FUNAI (2514000).

Por fim, no que tange ao monitoramento do Plano de Integridade, fica evidenciado que não houve monitoramento no período de 01 de maio a 31 de agosto de 2020, tendo em vista que não consta o relatório semestral.

Dessa forma, deverá ser atribuído o valor da Unidade de Gestão da Integridade (0,00%) para o trabalho realizado no período em análise.

5.4.4. **Atuação da Comissão de Ética (2,50%)**

Em atendimento ao [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#) (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) e ao [Decreto nº 6.029, 1º de fevereiro de 2007](#), todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta deverão criar Comissão de Ética.

A composição atual da Comissão de Ética da Funai foi designada por intermédio da [Portaria nº 420/PRES, de 09 de abril de 2019](#), alterada posteriormente pela [Portaria nº 1.116/PRES, de 22 de agosto de 2019](#) e pela [Portaria nº 356/PRES, de 04 de março de 2020](#).

Nesse sentido, conforme exposto no Anexo I, item 2.5 (a), da [Portaria nº 1486/PRES, de 26 de novembro de 2018](#), a Comissão de Ética é a instância consultiva do dirigente máximo da Fundação. Seu funcionamento e estrutura estão estabelecidos na Instrução Normativa nº 04/2015/PRES-Funai, de 15 de junho de 2015. É de sua competência aplicar o Código de Ética da Funai, instituído pela [Portaria nº 531/PRES, de 15 de junho de 2015](#), orientar e aconselhar sobre a conduta ética do agente público, representar a Funai na Rede de Ética do Poder Executivo Federal, receber denúncia e representação por suposto descumprimento às normas éticas, dentre outras.

O critério adotado pela equipe para aferição do índice trata-se da atuação da instância fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º, do [Decreto nº 6.029, 1º de fevereiro de 2007](#) e na [Instrução Normativa nº 04/2015/PRES-FUNAI, de 15 de junho de 2015](#).

A Comissão de Ética foi objeto de avaliação por meio do encaminhamento da Solicitação de Auditoria nº SA 003/015/2020 (2467822), reiterada pela Solicitação de Auditoria SA 006/015 (2492741), que demandou a apresentação de:

1. Relação dos processos de apuração de conduta recebidos por essa Comissão de Ética no período de 01/05/2020 a 31/08/2020, contendo número do processo (SEI), data de abertura e situação atual;
2. Relacionar os processos de consulta recebidos por essa Comissão de Ética no período supracitado, contendo número do processo (SEI), data de abertura e situação atual; e
3. Apresentar informações sobre ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no período supracitado.

Informa-se que até o fechamento do presente relatório não ocorreu manifestação por parte da Comissão de Ética.

Cabe ressaltar que foi demandado à Ouvidoria da Funai a Solicitação de Auditoria nº SA 005/015/2020 (2467841), no qual solicitou-se:

1. Apresentar relação das denúncias e representações recebidas por essa Ouvidoria, no período de 01/05/2020 até 31/08/2020, referentes à nepotismo, conflitos de interesse e condutas de servidor.

A Planilha Ouvidoria (2483149) que contém o detalhamento das informações indica que um processo foi enviado para apreciação da Comissão de Ética, relativo à conduta de servidor.

Diante do exposto, fica evidenciada a ausência de elementos para aferir efetiva atuação da Comissão de Ética.

De acordo com análise anteriormente descrita, considerando a atuação das instâncias, atribui-se o valor subsequente.

UGI = Unidade de Gestão da Integridade (2,50%) + Comitê de Ética (2,50%)

UGI = 0,00% + 0,00% = 0,00%

5.4.5. **Atuação da Diretoria Colegiada – 5,00%**

Segundo estabelece o Estatuto da Funai, publicado pelo [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#), alterado pelo [Decreto nº 9.425, de 27 de junho de 2018](#), e o art. 5º da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que aprova o Regimento Interno da Funai compõem a estrutura da Fundação como órgãos colegiados: Diretoria Colegiada; Comitês Regionais; e Conselho Fiscal.

No que tange à Dircol, o art. 7º do regimento interno versa que será composta pelo Presidente da Funai, que a presidirá, e por três diretores, sendo suas reuniões ordinárias convocadas pelo Presidente da Funai e extraordinárias quando convocada, a qualquer tempo, pelo Presidente da Funai ou pela maioria de seus membros.

São as competências da Dircol, de acordo com art. 10 da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#):

- I - estabelecer diretrizes e estratégias da Funai;
- II - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da Funai, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;
- III - examinar e propor ações para proteção territorial e promoção dos povos indígenas;
- IV - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai;
- V - analisar e aprovar o plano de ação estratégica e a proposta orçamentária da Funai, além de estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da Funai;
- VI - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- VII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas com avaliação dos programas e das ações da Funai;
- VIII - analisar e aprovar programa de formação, treinamento e capacitação técnica para os servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da Funai;
- IX - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para viabilização das ações planejadas pela Funai;
- X - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas;
- XI - analisar e aprovar as proposições remetidas pelos Comitês Regionais; e
- XII - examinar e propor o local da sede dos órgãos descentralizados da Funai.

Os critérios adotados pela equipe para aferição do índice são as competências definidas no art. 10 da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), acima descritas.

Foi encaminhada a Solicitação de Auditoria SA 002/015 (2467804) cujo teor demandou a apresentação das atas de reuniões e listas e quaisquer outras ações de competência da Diretoria Colegiada realizadas no período de 01/05/2020 até 31/08/2020. Em resposta, foi encaminhada Informação 10 (2485551), o qual apresentou as atas relacionadas a 4 reuniões, realizadas nas seguintes datas: Ata nº 01/2020/DIRCOL, de 02/06/2020 (2485607), Ata nº 02/2020/DIRCOL, de 04/08/2020 (2485612), Ata nº 04/2020/DIRCOL, de 02/09/2020 (2485626) e Ata nº 05/2020/DIRCOL, de 10/09/2020 (2485644).

Faz-se necessário destacar que a Ata nº 04/2020/DIRCOL, de 02/09/2020 (2485626) e a Ata nº 05/2020/DIRCOL, de 10/09/2020 (2485644) serão objeto de análise de aferição do grau de maturidade da Gestão de Riscos (GMR) da Funai, no terceiro quadrimestre de 2020.

Em análise das temáticas tratadas no âmbito da Diretoria Colegiada - Dircol foram deliberados assuntos administrativos e de controle internos de gestão. Dentre as deliberações constantes das Atas de Reunião, destacam-se abaixo, de forma resumida, os principais pontos relacionados ao aprimoramento dos controles internos da gestão identificados pela AUDIN, CGU e TCU. Vejamos:

- *Ata DIRCOL nº 01/2020 (2485607)*: Conhecimento do Relatório de Auditoria nº 10 (1916163); Pedido para revisão e aprimoramento da sistemática de governança da Funai do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, que terá início em 1º de julho de 2020 e se estenderá até 30 de junho de 2021; Aprovação da revisão dos Processos Finalísticos da Cadeia de Valor da Funai,

iniciada devido à necessidade da retomada das ações integradas de gestão estratégica entre Funai e o Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, com a discussão do Planejamento Estratégico MJSP 2020-2023; Cadeia de Valor; Carteira de Políticas Públicas; PPA 2020-2023 (abordar a nova estrutura e a operacionalização no Sistema SIOP); Aprovação das revisões e/ou repactuações das metas intermediárias do 10º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional; Elaboração do planejamento estratégico da Funai para o presente quadriênio, uma vez que o programa da Funai no PPA 2020-2023 - "0617 - Promoção e Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas"; Aprovação do Relatório de Ações da Auditoria Interna - dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2020; Atualização dos membros da comissão de ética - atualizar a "PORTARIA Nº 420/PRES, DE 09 DE ABRIL DE 2019".

- *Ata DIRCOL nº 02 E ATA CGRC nº 01 (2485612):* Aprovação do 10º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional da Fundação Nacional do Índio - Funai, compreendido no período de 1º julho de 2019 a 30 junho de 2020; Aprovação com ressalva do cumprimento da etapa de definição das metas intermediárias para o 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho da Funai, correspondente ao período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

Ante o exposto, constata-se que as reuniões da Dircol têm ocorrido regularmente.

Diante do exposto, e considerando a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

Dircol = 5,00%

Ante o exposto, constata-se que houve atuação da Dircol no período solicitado.

5.4.6. **Atuação do Conselho Fiscal - 5,00%**

O Conselho Fiscal encontra-se previsto no [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#), bem com na [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que aprova o Regimento desta Fundação, refere-se ao órgão colegiado com a competência de fiscalizar a administração econômica e financeira da Funai.

A composição Conselho Fiscal encontra-se prevista no [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#), bem como no art. 9º da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que versa:

O Conselho Fiscal será composto por três membros, de notório conhecimento contábil, com mandato de dois anos, vedada a recondução, sendo dois do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dentre os quais um será seu Presidente, e um do Ministério da Fazenda, indicados pelos respectivos Ministros de Estado e nomeados, juntamente com seus suplentes, pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Conforme consta no [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#) e [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), as reuniões do Conselho ocorrerão, em caráter ordinário, quatro vezes por ano, e em caráter extraordinário sempre que convocadas pelo Presidente. Compete ao órgão colegiado fiscalizar a administração econômica e financeira da Funai e do patrimônio indígena, expresso no art. 12 da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#).

Os critérios adotados pela equipe para aferição do índice são as competências definidas no art. 12 da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), acima explanadas.

Para aferição relacionada a essa instância, a Diretoria Colegiada produziu a Ata DIRCOL nº 04 e ATA CGRC nº 02 (2485626), na qual deliberou em seu item 7.2.2 que segundo entendimento do Sr. Procurador-Chefe Nacional, consoante Despacho n. 00593/2020/GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU (2205546) "*Com efeito, os Conselhos Fiscais normalmente atuam como pontos focais ao Controle Externo (TCU), dentro das entidades fiscalizadas, mas nada obsta que esse mecanismo de controle interno seja feito por unidades já existentes regimentalmente, tal como Seções de Auditoria ou Coordenações de Controle Interno.*"

Convém mencionar que apesar da Ata DIRCOL n° 04 e ATA CGRC n° 02 (2485626) não fazer parte da mensuração do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período do segundo quadrimestre de 2020, houve deliberação da Dircol que versa sobre a transferência de competência do Conselho Fiscal à Auditoria Interna da Funai – Audin.

Ressaltamos que por se tratar de atribuições não previstas para as Unidades de Auditoria Interna Governamental, encaminhamos este assunto para análise da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, por meio do OFÍCIO N° 5/2020/AUDIN/FUNAI (2491511).

Diante do exposto, fica demonstrado que não houve constituição do Conselho Fiscal.

Cabe alertar que a ausência de atuação do CF fragiliza os controles internos da gestão previstos em sua estrutura, haja vista que conforme o art. 5° do Anexo I do [Decreto n° 9.010, de 23 de março de 2017](#) e o art. 12 da [Portaria n° 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), o Conselho Fiscal faz parte da estrutura organizacional da Funai, o qual compete fiscalizar a administração econômica e financeira da Funai e do patrimônio indígena.

De acordo com análise acima descrita o valor apurado é:

CF = 0,00%

5.5. Informação: Aferição do Grau de maturidade de risco da Funai - GMR

O detalhamento da aferição do Grau de maturidade de risco da Funai, no período de 01/01/2020 a 30/04/2020, conforme fórmula:

GMR = PEM + AAI + RCE + RCI + ACE + ACI + CGRC + UGI + DIRCOL + CF

GMR = (0,00%) + (8,84%) + (3,18%) + (4,28%) + (3,18%) + (4,28%) + (5,00%) + (0,00%) + (5,00%) + (0,00%)

GMR = 33,76%

TABELA 5			
Aferição GMR - Série Histórica 2020			
Índices	1° quadrimestre	2° quadrimestre	3° quadrimestre
GRM	21,01%	33,76%	-

Fonte: Elaboração Auditoria Interna da Funai

Consoante o Plano Anual de Ação da Funai para o exercício 2018/2019, a meta de maturidade da gestão de riscos da Funai foi de 15%, portanto, até abril de 2019, esta Fundação atingiu 18,43% de maturidade de gestão de riscos, ultrapassando a meta estipulada. O resultado relacionado ao 2° quadrimestre implicou em elevação para 19,83%. No 3° quadrimestre o índice foi de 27,58% ampliação do nível de maturidade inicial para nível básico.

Sobre o primeiro quadrimestre de 2020 o índice foi de 21,01%, e conforme observa-se, no segundo quadrimestre de 2020 o índice sofreu elevação para 33,76%, permanecendo no nível de maturidade básico.

Ademais, cumpre esclarecer, que em razão da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n° 01/2016](#), compete à Auditoria Interna, como terceira linha de defesa da Funai, proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão da primeira linha de defesa, os quais são executados por todos os níveis de gestão da organização.

6. CONCLUSÃO

A presente auditoria teve como objetivo validar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai no período de 01/05/2020 a 30/08/2020.

Quanto à dimensão “Processos”, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, foram realizadas a etapa de detalhamento dos processos e iniciada a fase de monitoramento. No entanto, encontram-se em andamento, motivo pelo qual não têm efeito de pontuação no Grau de Maturidade.

Por conseguinte, quanto à dimensão “Resultados”, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e a Auditoria Interna da Funai, houve evolução dos índices apresentados em que do total de 30% a Funai atingiu 23,76%. No primeiro quadrimestre o resultado foi de 15,38%.

Com relação às recomendações da Audin, houve redução considerável de pendências, assim sendo, cinco se mantêm em monitoramento.

No âmbito das recomendações da CGU foram feitos ajustes e adequações ao modelo adotado em função do Sistema E-Aud, assim temos manutenção de 36 recomendações em execução, sendo que 25 aguardam manifestação da CGU e as outras 11 aguardam manifestação das Unidades demandadas.

Finalmente, em relação ao TCU as recomendações/determinações em situação pendente são 24, relativas a oito Acórdãos. Dentre as recomendações/determinações pendentes, 18 foram encaminhadas ao TCU e seis enviadas às unidades da Funai.

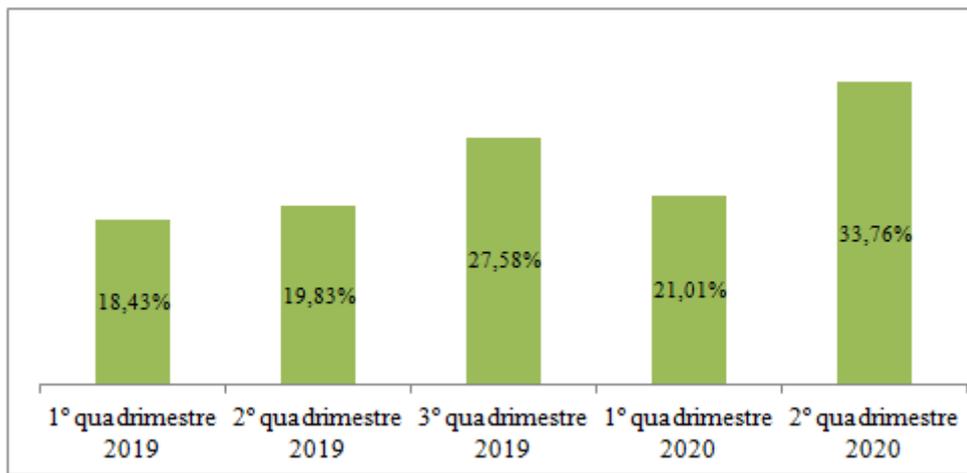
A dimensão "Liderança" consiste no comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, avaliadas a partir da atuação do Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC, Comissão de Ética - CE, Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, enquanto unidade responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade, Diretoria Colegiada - DIRCOL, Presidência - PRES e Conselho Fiscal – CF. Vejamos:

- sobre a atuação do CGRC, ressalte-se que houve efetiva atuação e atendimento às recomendações relativas à Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funai e, a priorização das unidades da Funai para implementação dos controles internos da gestão propostos por meio de recomendações e determinações das unidades de controle interno e externo.
- quanto à atuação da Unidade de Gestão da Integridade, foi atribuído índice de 0,00% em razão da ausência de atualização do Plano de Integridade, bem como do Relatório Semestral de Monitoramento.
- em relação ao CF, que é responsável pela administração econômica e financeira da Funai e do patrimônio indígena, não houve constituição do Conselho Fiscal.
- por fim, é oportuno informar que a Comissão de Ética não se manifestou na presente auditoria.

Dessa forma, o Grau de Maturidade de Risco da Funai relativo ao primeiro quadrimestre de 2020 é de 33,76%, ou seja, nível básico de maturidade em gestão de riscos. Convém destacar que o índice de maturidade de risco da Funai obteve acréscimo em relação ao primeiro quadrimestre de 2020 de 12,75%.

Por fim, a título de ilustração, segue abaixo gráfico com a evolução do Grau de Maturidade de Risco da Funai ao longo do período 2019/2020:

GRÁFICO 1 Índice de Maturidade de Risco Apurado



Fonte: Elaboração Auditoria Interna da Funai

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

(Assinado Eletronicamente)

Antonieta Barros de Oliveira
Assistente Administrativo

(Assinado Eletronicamente)

Marcelo de Oliveira Gomes
Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Risco

(Assinado Eletronicamente)

Maysa Sena de Carvalho
Coordenadora de Avaliação de Risco

De acordo,

(Assinado Eletronicamente)

Celio de Vasconcelos
Auditor Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Barros de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 06/10/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA GOMES, Chefe de Serviço**, em 06/10/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA SENA DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 06/10/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio de Vasconcelos, Auditor(a) Chefe**, em 06/10/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2514217** e o código CRC **31340832**.

Referência: Processo nº 08620.000240/2020-71

SEI nº 1916163